

PROCESSO Nº 9.693/2020-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2020 – TJMA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/M e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 17.465.579/0001-60, sediada à Rua dos Castanheiros, nº 06, Quadra 06 – Jardim Renascença – São Luís/MA, CEP 65075-120, telefone (98) 32354768/98877-0054, e_mai: vitoria ltda2012@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 016562593-7 SSP MA, CPF 032.970.598-93, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.693/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020 – SRP (Ata de Registro de Preços nº 80/2020) e em observância ao disposto na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 46/2020 integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Tribunal de Justiça em todo o Estado do Maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos, hospedagem, locação de espaço físico, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 46/2020 – SRP, proposta de preços apresentada e ata de registro de preço 80/2020.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento deste instrumento estão descritas em planilha no **ANEXO I**, a qual integra o presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 1.135.138,54 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 - ACESSO À JUSTIÇA - TJ; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. A despesa inicial inerente à execução deste contrato, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será liquidada através da Nota de Empenho n.º **2020NE001724/TJ/MA**, emitida em **13/10/2020**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.10. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.11. A **CONTRATADA**, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

5.11.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

5.12. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.13. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.14. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Os eventos realizar-se-ão na capital (São Luís) ou em qualquer município do Estado do Maranhão a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber da **CONTRATADA** os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento.
- 7.2. Verificar a qualidade dos produtos/serviços apresentados.
- 7.3. Realizar os pagamentos até 30 (TRINTA) dias após apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.4. O Tribunal de Justiça do Maranhão definirá a data de realização do evento no que se refere ao item com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias, para fins de confirmação de reserva.
- 7.5. O **CONTRATANTE** deverá comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os produtos e/ou serviços solicitados, para que a empresa **CONTRATADA** os inclua em sua programação, consoante consta no item.
- 7.6. Emitir nota de empenho a crédito do prestador de serviço no valor total correspondente ao serviço solicitado.
- 7.7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da **CONTRATADA**.
- 7.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.10. Zelar para que durante toda a vigência da ARP/contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.13. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Prestar serviços para o Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preço e/ou neste contrato.
- 8.2. Enviar um representante da empresa para reuniões prévias sobre os eventos, sempre que solicitado pela Chefia de Cerimonial, assim como no dia, horário e local dos eventos com antecedência mínima de duas horas, para acompanhamento e assistência durante todo o evento, conforme orientações da Chefia de Cerimonial.
- 8.3. Entregar os produtos nos eventos do Tribunal de Justiça do Maranhão de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 02 (duas) horas ou de acordo com orientação da Chefia de Cerimonial.
- 8.4. Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 04 (quatro) horas ou de acordo com orientação da Chefia de Cerimonial.
- 8.5. Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 02 (duas) horas ou de acordo com orientação da Chefia de Cerimonial.
- 8.6. Entregar a decoração pronta do local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas, de acordo com as especificações do evento, salvo previsão específica ou de acordo com orientação da Chefia de Cerimonial.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar a reserva do espaço físico com antecedência prévia para os eventos desta instituição, dando-lhes prioridade. O agendamento prévio acima referido não obriga o **CONTRATANTE** com relação à realização do evento, não acarretando nenhum ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 8.8. Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições (inclusive acompanhando a data de validade) para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- 8.9. Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação.
- 8.10. Na hipótese de o produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo.
- 8.11. Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela **CONTRATADA**, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 25 convidados por 06 (seis) garçons em coffee-break, 15 convidados em coquetéis e 10 convidados em refeições por 03 (três) garçons, respectivamente, tendo em vista que uns desses profissionais servirão a comida (salgadinho, por exemplo), outros, o produto líquido e os demais, irão recolher o material utilizado (taças, guardanapos, por exemplo), no momento da realização do próprio evento.

- 8.12. Prestar serviços para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no edital e na Ata de Registro de Preço.
- 8.13. Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos 02 (duas) hora de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado ou de acordo com orientação da Chefia de Cerimonial.
- 8.14. O turno de serviço de cada profissional indicado nos itens, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço, deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) hora, sem gerar um novo turno.
- 8.15. Os profissionais citados, nos itens acima, deverão realizar serviço de cerimonial, recepção, organização, bem como arrumação do local, sob a orientação da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 8.16. O(s) profissional(is) referido(s) nos itens acima deverá(ão) realizar serviço de discotecagem, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, sendo responsáveis pela boa execução dos serviços, adequação ao espaço físico, e pela montagem dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (duas) hora.
- 8.17. O(s) profissional(is) referido(s) nos itens deverá(ão) realizar serviço de interpretação de hinos oficiais de acordo com os padrões (ritmo, letra e música), com acompanhamento musical em violão, teclado, e/ou outros instrumentos afins, conforme a natureza do evento e incluindo no valor do item, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 8.18. O(s) profissional(is) referido(s) nos itens também deve(m) estar apto(s) a interpretar outras canções do repertório popular, inclusive regionais, música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Chefia de Cerimonial, dependendo da natureza do evento.
- 8.19. O(s) profissional(is) referido(s) nos itens também deve(m) estar devidamente uniformizados, de acordo com a natureza do evento. Todas as recepcionistas devem dispor de rádios de comunicação com fone durante o evento. A **CONTRATADA** deve disponibilizar, ainda, pelo menos três rádios comunicadores com fone na mesma frequência para a utilização pela Chefia de Cerimonial.
- 8.20. O repertório dos profissionais referidos nos itens deve ser definido previamente com a Chefia de Cerimonial, de acordo com a natureza do evento.
- 8.21. Responsabilizar-se pelos custos relativos à hospedagem, transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Contrato.
- 8.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 8.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 8.24. Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste Contrato, assim como a disponibilização dos serviços.



- 8.25. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 8.26. Encaminhar, tão logo seja demandada sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, para apreciação e autorização do gestor do contrato.
- 8.27. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 8.28. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 8.29. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Tribunal de Justiça, durante a fase de planejamento do evento.
- 8.30. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.31. Manter uma estrutura mínima de escritório para atendimento, tal como: computador, internet, telefone fixo e móvel, atendente em expediente de 08 (oito horas) e telefone celular para atendimento, inclusive em finais de semana e feriados na capital do Estado do Maranhão - São Luís, a fim de dar agilidade às solicitações e à prestação dos serviços, assim como garantir a presença de um representante da empresa para reuniões previamente informadas pela Chefia de Cerimonial e nos eventos.
- 8.32. A **CONTRATADA** deverá estar apta a prestação de serviços discriminados na nota de empenho, a partir da sua emissão.
- 8.33. Apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar o serviço de organização de eventos.
- 8.34. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a o **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- 8.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Tribunal de Justiça ou a terceiros.
- 8.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.37. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

8.40. Em eventos realizados nos municípios da grande São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) não será permitida a subcontratação do item – Alimentação, bem como a mesma deverá disponibilizar a cozinha para visita técnica conforme solicitação do fiscal do contrato, sendo permitido apenas em eventos do interior do Estado, com a devida anuência da Chefia de Cerimonial.

8.41. Em caso de qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável, primando pela qualidade de todo e qualquer serviço e/ou produto, inclusive respondendo em relação aos itens, permitida a subcontratação de material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e recursos audiovisuais em todo o Estado do Maranhão, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

8.42. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.43. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

8.44. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.45. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.46. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.47. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falha na execução do contrato;
- 10.1.4. fraude na execução do contrato;
- 10.1.5. comportamento inidôneo;
- 10.1.6. declaração falsa;
- 10.1.7. fraude fiscal.

- 10.2. Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30% do valor do contrato.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 10.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.4.2. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4.4. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.
- 10.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 10.6.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;
- 10.6.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do edital, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 10.7. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.
- 10.9. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a administração.
- 10.10. Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este contrato será gerenciado pela Chefia de Cerimonial, por meio das servidoras **Márcia Maria Ribeiro Fernandes Banhos**, matrícula 65318, (Gestora e Fiscal Suplente), e **Isabel Cândida Aquino Serra**, matrícula 144485, (Fiscal), visando controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, da Ata de Registro de Preços – ARP e do contrato.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

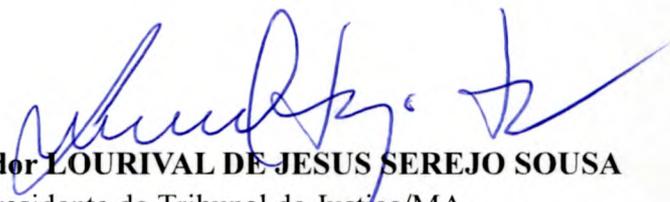


CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís(MA), 22 de outubro de 2020.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

SHELIJANE SEVERIANO Assinado de forma digital por
DE SHELIJANE SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893 CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:14:56 -03'00'
SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO
Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

EXPECTATIVA INICIAL – 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Coordenador de Eventos	O profissional deverá estar apto a executar funções de coordenação geral, ter perfil de liderança, com experiência comprovada na realização de eventos, possuir habilidade e experiência no trato com autoridades públicas e privadas. O Coordenador de Eventos deverá iniciar suas atividades no dia anterior ao início do evento, fazendo uma inspeção de todos os itens que deverão estar em pleno funcionamento e no ponto de utilização no dia do evento. Deverá reportar ao Gestor da equipe fixa toda e qualquer inadequação para que sejam tomadas as providências a tempo do início do evento. No período de realização do evento, o Coordenador	Por turno	25	300,00	7.500,00
2	DJ – Disk Jockey	Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho e poderá ser solicitado antes ou durante o evento para elaboração de trilhas específicas.	Diária de 6 horas	3	600,00	1.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
3	Equipe Cultural	Equipe cultural de nível Nacional conforme o perfil do evento e elaboração do script, incluindo hospedagem, alimentação, transporte e honorários pela contratada.	Por evento	3	2.500,00	7.500,00
4	Garçom	Profissional qualificado e com vasta experiência para a realização da atividade, inclusive servindo autoridade do 1º escalão. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização, quando solicitado. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes.	Por turno	75	100,00	7.500,00
5	Intérprete de Libras	Profissional habilitado a efetuar atividades realizadas aos serviços de intérprete, na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Contratação mediante testes e comprovação de	Horas	100	180,00	18.000,00
6	Intérprete para tradução simultânea – Idiomas Básicos.	Deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução simultânea em eventos. Contratação mediante testes e comprovação de conhecimentos (Inglês, Espanhol e Francês)	Horas	25	300,00	7.500,00
7	Intérprete para tradução simultânea – Idiomas Especiais	Deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução simultânea em eventos. Contratação mediante testes e comprovação de conhecimentos.	Horas	10	300,00	3.000,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03
297059893

Assinado de forma digital
por SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20
16:15:52 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Locutor	Serviços de aviso e divulgação durante o evento. O profissional deverá ter experiência e desenvoltura para locução, com boa imposição de voz, domínio das técnicas de locução. Apresentar-se 01 hora antes do início do evento.	Por turno	5	1.000,00	5.000,00
9	Mestre de cerimônia	Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo. Apresentar currículo, indicar pelo menos 3 clientes como referência. Ter disponibilidade para ensaio. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento.	Por turno	75	520,00	39.000,00
10	Mestre de Cerimônia Especial	Profissional com larga experiência em TV, que atue como jornalista e/ou apresentador e/ou ator e/ou âncora de telejornais de veiculação nacional. Pessoa pública, com imagem de apelo nacional para condução e/ou mediação de eventos. Ter disponibilidade para ensaio e experiência no uso de teleprompter. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. O valor já deverá constar os custos de traslado e hospedagem.	Por turno	5	760,00	3.800,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03
297059893

Assinado de forma digital
por SHELIJANE SEVERIANC
DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20
16:16:09 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Profissional para serviços gerais	Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, carga e descarga, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Manuseio de materiais pré-evento ou durante evento, como montagem de crachás, pastas e kits. Incluindo carrinho de carga. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento, conforme	Por turno	5	150,00	750,00
12	Recepcionista bilíngue	Deverá possuir experiência nas seguintes atividades; Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e contagem, de kits; acompanhamento de autoridades. Os profissionais devem estar trajados com uniforme padrão (terno para homens, terninho ou tailleur para mulheres ou vestido longo para eventos de premiação), conforme especificação do evento. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento, conforme necessidade do Tribunal de Justiça. Os profissionais deverão ter domínio de uma língua estrangeira,	Por turno	10	280,00	2.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Recepcionista português	Deverá possuir experiência nas seguintes atividades; Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e contagem, de kits; acompanhamento de autoridades. Os profissionais devem estar trajados com uniforme padrão (terno para homens, terninho ou tailleur para mulheres ou vestido longo para eventos de premiação), conforme especificação do evento. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento, conforme necessidade do evento.	Por turno	150	220,00	33.000,00
14	Serviços de arquitetura de eventos	Prestação de serviços de arquitetura de eventos para criação de conceito, desenvolvimento de projeto 3D, projeto técnico executivo (memorial descritivo), projeto de cenografia para palco ou outros ambientes, definição de mobiliário e peças decorativas, dimensionamento de peças para a marcenaria, com orientação para montagem, instalação e desmontagem, conforme especificação técnica definida pela Chefia de Cerimonial, de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público-alvo e outras demandas. Os projetos devem ter acompanhamento construtivo pelo profissional responsável,	Projeto	1	5.250,00	5.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
15	Serviços de Brigada de Incêndio	Prestação de serviços de Brigada de Incêndio incluindo registros de ocorrências. Os profissionais responsáveis devem ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	Por turno	3	350,00	1.050,00
16	Serviços de Cerimonialista	Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominadas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da Chefia de Cerimonial – sujeito a aprovação.	Diária de 8 horas	40	300,00	12.000,00

SHELIJANE
SEVERIANO
DE
CARVALHO:0
3297059893

Assinado de forma digital por SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO:059893
Dados: 2020.11.16:17:22 -03'00"

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Serviços de Profissional para limpeza e conservação	Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó de mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando	Por turno	10	100,00	1.000,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03
297059893

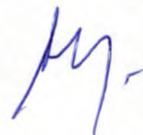
Assinado de forma
digital por SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:032970598
93
Dados: 2020.10.20
16:17:41 -03 00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Serviços de Segurança Diurno	Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada à noite, nos termos da legislação em vigor. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme a necessidade do Sebrae. Quando o evento for de grande porte (aqueles realizados em estádios, centros de convenções, ginásios ou outros espaços com público superior três mil pessoas) deverão ser apresentados para cada profissional o certificado do curso de extensão para grandes eventos. O número de seguranças por participantes no evento, bem como qualquer outra exigência legal deve ser atendida.	Diária de 12 horas	3	399,00	1.197,00

SHELIJANE
SEVERIANO
DE
CARVALHO:03
297059893

Assinado de forma digital por SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:18:00 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Serviços de Segurança Noturno	Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada à noite, nos termos da legislação em vigor. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme a necessidade do Sebrae. Quando o evento for de grande porte (aqueles realizados em estádios, centros de convenções, ginásios ou outros espaços com público superior três mil pessoas) deverão ser apresentados para cada profissional o certificado do curso de extensão para grandes eventos. O número de seguranças por participantes no evento, bem como qualquer outra exigência legal deve ser atendida.	Por turno	3	524,00	1.572,00
20	Serviços Musicais	Os serviços musicais deverão ser realizados por músicos com experiência em apresentações em eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação e boa postura. Ficando ressalvado que é responsabilidade dos pagamentos das taxas correspondentes à Ordem dos Músicos do Brasil, devendo apresentar a comprovação do pagamento, ficando o Tribunal de Justiça isento de multas relacionadas com a Ordem dos Músicos.	Unidade/diária de 06 horas	10	2.500,00	25.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
21	Água mineral – garrafão de 20 litros	Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT, copos descartáveis de lixeira, suficiente para o período do evento. Na cotação de preço unitário do garrafão deve estar incluso valores correspondentes aos copos plásticos descartáveis com suporte e lixeira. Com reposição à medida da demanda.	Unidade	100	12,00	1.200,00
22	Água mineral em garrafas de 500 ml.	Fornecimento de água mineral em garrafa de 500ml, taças de vidro e bandejas para atendimento a mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. No preço unitário das garrafas devem estar agregados os custos das taças de vidro e bandejas descritos neste item.	Unidade	2500	2,00	5.000,00
23	Almoço/jantar – tipo 1	Buffet completo: Entrada - 1 Tipo; Salada – 2 Tipos; Molho para salada – 3 tipos; Carne – 1 Tipo de carne vermelha/1 tipo de carne branca; Guarnições – 4 Tipos; Sobremesa – 3 Tipos; Suco – Jarra : 2 tipos; Refrigerante – Garrafa 2L: 2 light/ 2 normal; Água mineral com ou sem gás; Café; 2 tipos de coquetel sem álcool. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h, mínimo 30 pessoas.	Por pessoa	1000	50,00	50.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Almoço/jantar - tipo 2	Buffet completo: Entrada - 3 Tipos; Salada - 4 Tipos; Molho para salada - 3 tipos; Carne (filé) - 2 Tipo de carne vermelha/2 tipo de carne branca; Guarnições - 8 Tipos; Sobremesa, Suco 3 tipos: 4 tipos Refrigerante - Garrafa 2L: 2 light/ 2 normal; Água mineral com ou sem gás; Café; 2 tipos de coquetel sem álcool. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h.	Por pessoa	500	69,00	34.500,00
25	Bolo confeitado	Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com massa de açúcar, colorida com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhado de 200 pratos e talheres descartáveis, que devem estar inclusos no custo. O bolo devera ter, no mínimo, 02 andares e no máximo 04. Contratado após a aprovação do formato e sabor.	Por pessoa	9	600,00	5.400,00
26	Kit lanche	Kit para lanche composto: 01 (um) sanduíche ou hanbargue, 01 (uma) fruta, 01 (uma) caixa de suco ou mini refrigerante e 01 (uma) barra de cereal.	Unidade	2000	12,00	24.000,00
27	Bombons de chocolate	Bombons finos de chocolate branco, ao leite e/ou amargo, ou trufas, recheados. Peso mínimo:	Unidade	250	3,00	750,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03
297059893

Assinado de forma digi
por SHELIJANE SEVERI/
DE
CARVALHO:032970598
Dados: 2020.10.20
16:19:21 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
28	Brunch	Crepes, tábua de frios variados, patisserie, frutas variadas da estação, 04 (quatro) tipos tortas, 02 (dois) mousses, quiches, salpicão, massas c/ 02 (dois) tipos de molhos, saladas, 02 (dois) tipos de pratos quentes (carne ou frango ou peixe ou camarão); Bebidas: Café de 1ª qualidade (selo ABIC), chás diversos, leite, chocolate, água com e sem gás, coquetel de frutas, 03 (três) tipos de sucos de frutas, 03 (três) tipos de refrigerantes (comum, light e diet). O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Rechauds, louças, prataria	Por pessoa	2500	18,00	45.000,00
29	Coffe break – tipo 1	Salada de frutas; 8 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 4 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, lighth, diet; água mineral com e sem gás; O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 1h.	Por pessoa	2500	15,00	37.500,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:032
97059893

Assinado de forma dii
por SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059
Dados: 2020.10.20
16:19:43 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Coffe break – tipo 2	02 Tipos de Salada; 15 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 10 tipos de doces, 5 tipos de itens servidos em ilhas; Suco; Refrigerante normal, ligh e diet; água mineral com e sem gás; 03 Tipos de Coquetel de frutas sem álcool; Vinho tinto nacional, vinho branco nacional ou espumante nacional; Café. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Considerar 1 garçom para cada 15 participantes. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros.	Por pessoa	500	18,00	9.000,00
31	Coquetel tipo 1	02 Tipos de Salada proporcionadas: 10 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 5 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, ligh, diet; água mineral com e sem gás; 03 Tipos de Coquetel de frutas sem álcool. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h. mínimo 15 pessoas	Por pessoa	500	49,00	24.500,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:032970
59893

Assinado de forma digital por
SHELIJANE SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:20:05
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	Coquetel tipo 2	03 Tipos de Salada proporcionadas: 15 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 10 tipos de doces, 5 tipos de itens servidos em ilhas; Suco; Refrigerante normal, light e diet; água mineral com e sem gás; 03 Tipos de Coquetel de frutas sem álcool; Vinho tinto nacional, vinho branco nacional ou espumante nacional; Café . O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h. mínimo 15	Por pessoa	500	50,00	25.000,00
33	Garrafa de café ou chá – 02 litros	Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos	Unidade	200	14,00	2.800,00
34	Junk Food – Tipo 1	Fornecimento de alimentação servida em carrocinhas ou em embalagens individualizadas com os itens: pizzas, crepes, cachorro quente, pipoca, batata-frita, sanduíches de hambúrguer, algodão-doce ou sorvetes, bebidas (suco e refrigerantes, 2 sabores de cada, incluindo normal, light e diet). O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Duração mínima de 4h. mínimo 15 pessoas.	Por pessoa	250	17,00	4.250,00

SHELJANE SEVERIANO
DE
CARVALHO:03297059893

Assinado de forma digital por
SHELJANE SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:20:28
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	Junk Food – Tipo 2	Fornecimento de alimentação servida em carrocinhas ou em embalagens individualizadas, com os itens: pipoca, e bebidas (suco e refrigerantes, incluindo normal, light e diet). O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Duração mínima de 4h. mínimo 15 pessoas	Por pessoa	250	SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO:03297059893	Assinado de forma digital por SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO:03297059893 Dados: 2020.10.20 16:20:54 -03'00'
36	Welcome Coffee	Café, leite, chocolate, capuchino, chás diversos, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água com ou sem gás, água de côco; 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de frutas da estação, 03 (três) tipos de pães, torradas, pão de queijo, iogurte, 02 (dois) tipos de cereais matinais, 02 (dois) tipos de bolo, geleias, mel, manteiga, requeijão. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h. mínimo 15 pessoas	Por pessoa	250	20,00	5.000,00
37	Almofadas decorativas	Formatos retangulares e quadradas em cores.	Unidade	10	20,00	200,00
38	Arara expositora de roupas com cabides	Arara par a exposição de roupas, em aço inox, com 50 cabides, com regulagem de altura e com rodízio.	Unidade	10	120,00	1.200,00
39	Arranjo de flor grande para mesa	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais, para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	Unidade	50	488,00	24.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
40	Arranjo de flor média para mesa	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais, para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	Unidade	50	388,00	19.400,00
41	Arranjo de flor pequena para mesa	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais, para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	Unidade	50	160,00	8.000,00
42	Arranjo de flor tipo cerrado	Arranjos artesanais com flores secas do cerrado, medindo 1mX30cm	Unidade	25	380,00	9.500,00
43	Coroa de Flores (fúnebre)	Arranjo de flores naturais em forma circular, acompanhado de folhagens, com tamanho médio de 1mX1m, fita de cetim com letras em papel dourado ou impressas na fita, com a frase definida pela chefia de cerimonial, conforme o solicitado.	Unidade	20	420,00	8.400,00
44	Arranjo de flores tipo jardineira	Arranjos florais com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro.	Unidade	25	400,00	10.000,00
45	Bouquet de flores	Bouquet de rosas e/ou flores tropicais, com no mínimo 12 unidades.	Unidade	25	350,00	8.750,00
46	Cadeira de policarbonato	Cadeira com design moderno em policarbonato opaco transparente ou opaco em cores.	Unidade / diária	250	80,00	20.000,00
47	Cadeira estofada	Fixa com braço	Unidade / diária	25	55,00	1.375,00
48	Cadeira plástica	Cadeira plástica fixa sem braço	Unidade / diária	3000	1,00	3.000,00
49	Cadeira estofada	Fixa sem braço	Unidade / diária	750	30,00	22.500,00
50	Decoração em balão	Decoração com balões de látex coloridos, n.º 7	Centro	25	450,00	11.250,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03297
059893

Assinado de forma digital
por SHELIJANE SEVERIANO
DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:21:19
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	Decoração Temática	Decoração que objetiva fazer o “pano de fundo” do ambiente do evento e facilitar a sua orientação, com relação ao tema do evento. Seu formato e dimensões podem varia de acordo com o tamanho do espaço disponível para a decoração, podendo se restringir a decoração de mesa e/ou do ambiente como um todo.	Por projeto	25	1.800,00	45.000,00
52	Mesa redonda metálica	Mesa Redonda com tampo de vidro e estrutura metálica com 4 cadeiras fixas, sem braço, com pés e encosto em estrutura metálica, estofadas em cores. De 90cm a 1,20m de diâmetro.	Unidade	50	350,00	17.500,00
53	Mesa redonda cromada	Mesa Redonda com tampo de vidro e estrutura metálica cromada com 4 cadeiras fixas, sem braço, com pés e encosto em estrutura metálica cromada, estofadas em cores. De 90cm a 1,20m de diâmetro.	Unidade	50	400,00	20.000,00
54	Mesa 06 lugares	Mesa com pés em madeira e tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada ou redonda, com 06 cadeiras fixas com encostos e assento estofados.	Unidade	50	280,00	14.000,00
55	Mesa de 10 lugares	Mesa com pés em madeira e tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada ou redonda, com 10 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Unidade	75	288,00	21.600,00
56	Mesa bistrô 60cm	Mesa Bistrô com tampo de vidro com 60cm de diâmetro, com 3 banquetas altas estofadas em cores.	Unidade	25	300,00	7.500,00

SHELJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:0329705
9893

Assinado de forma digital por
SHELJANE SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:21:44
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	Mesa bistrô 80cm	Mesa Bistrô com tampo de vidro com 80cm de diâmetro, com 3 banquetas altas estofadas em cores.	Unidade	25	300,00	7.500,00
58	Mesa em PVC	Mesa redonda na cor branca em PVC, para 4 lugares com cadeiras.	Unidade	50	8,00	400,00
59	Mesa para cerimônia	Mesa para cerimônia, medindo 8,00 x 1,00m coberta em tecido (exceto TNT).	Unidade	25	350,00	8.750,00
60	Mesa para reunião	Reunião para 10 pessoas.	Unidade	15	80,00	1.200,00
61	Poltrona	Poltrona em curvin em cores.	Unidade	25	290,00	7.250,00
62	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de altura, de acordo com o tipo de evento.	Unidade	50	5,00	250,00
63	Puff com mesa	Puff em cores com mesa com tampo de virdo ou madeira de 0,50 x 0,50.	Unidade	25	280,00	7.000,00
64	Puff grande	Com capacidade para 08 a 10 pessoas, em cores.	Unidade	25	200,00	5.000,00
65	Puff pequeno	Redondos ou quadrados, em cores 0,50 x 0,50cm.	Unidade	25	100,00	2.500,00
66	Quadro Branco	Quadro branco, com canetas em 03 cores diferentes e apagador inclusos.	Unidade	5	50,00	250,00
67	Sofá 3 lugares	Em couro de 3 lugares em cores.	Unidade	10	250,00	2.500,00
68	Sofá 2 lugares	Em couro de 2 lugares em cores.	Unidade	10	200,00	2.000,00
69	Tapete clássico	Tapete tipo persa.	Unidade	10	150,00	1.500,00
70	Tapete pêlo	Tapete em cores.	Unidade	10	150,00	1.500,00
71	Tapete vinil.	Em vinil, quadriculado/xadrez preto e branco.	Unidade	10	350,00	3.500,00
72	Toalha de mesa quadrada	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) – 3 x 3 metros.	Unidade	40	50,00	2.000,00
73	Toalha de mesa redonda	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) – 3 x 4 metros.	Unidade	40	50,00	2.000,00
74	Toalha de mesa retangular.	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) - 4 x 6 metros.	Unidade	40	23,00	920,00

SHELLIANE SEVERIANO DE CARVALHO:03297059893

Assinado de forma digital por SHELLIANE SEVERIANO DE CARVALHO:03297059893
 Dados: 2020.10.20 16:22:19 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	Vasos ornamentais.	Locação de Vasos ornamentais, grandes palmeiras, plantas tropicais, buxinho (<i>Buxus sempervirens</i>) ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unidade	40	120,00	4.800,00
76	Serviço de Registro Fotográfico	Serviços de fotógrafo com experiência comprovada em fotografias de interior e exterior, com qualidade jornalística, para registro de eventos. Padrão de qualidade de uma máquina profissional digital com resolução a partir de 10 Megapixels; Flash externo, adequado ao evento. Devem ser entregues 100 fotos para cada 2 horas de evento. As fotos deverão ser entregues em mídia eletrônica, com resolução mínima de 300dpi, e com identificação de evento, local e crédito do	Por evento	3	1.295,68	3.887,04
77	Auditório para mais de 500 (Quinhentas) pessoas	Espaços para realização de eventos conforme especificado pelo gestor do evento.	Diária	10	4.000,00	40.000,00
78	Auditório para até 500 (Quinhentas) pessoas	Espaços para realização de eventos conforme especificado pelo gestor do evento.	Diária	10	4.000,00	40.000,00
79	Auditório para até 200 (Duzentas) pessoas	Espaços para realização de eventos conforme especificado pelo gestor do evento.	Diária	10	3.000,00	30.000,00
80	Auditório para até 100 (Cem) pessoas	Espaços para realização de eventos conforme especificado pelo gestor do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
81	Sala de apoio/vip	Espaços para realização de eventos conforme especificado pelo gestor do evento.	Diária	10	1.250,00	12.500,00

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:032
97059893

Assinado de forma digital
por SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20
16:22:49 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
82	Apartamento Single	Apartamento Single, devendo cada um ter ar condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga, incluindo na diária o café da manhã.	Diária	25	296,67	7.416,75
83	Apartamento Duplo	Apartamento Duplo, devendo cada um ter ar condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga, incluindo na diária o café da manhã.	Diária	25	403,33	10.083,25
84	Cadeira	Locação de cadeira Tiffany.	Unidade / diária	250	10,00	2.500,00
85	Entrega de convites.	Serviço de entrega de convites por motoboy.	Unidade	1500	3,00	4.500,00
86	Kit banheiro.	Compra de kit composto por sabonete líquido, fio dental, enxaguante bucal e absorvente.	Unidade	25	60,50	1.512,50
87	Cortina.	Locação de cortina decorativa com 2,0 x 2,0m.	Unidade / diária	25	388,00	9.700,00
88	Paisagismo.	Serviço de paisagismo para ambiente interno ate 2m².	Unidade	5	1.400,00	7.000,00
89	Mesa rústica.	Locação de mesas rústicas de madeira para decoração medindo 2 x 1m.	Unidade / diária	5	400,00	2.000,00
90	Decorador.	Serviço de decoração de eventos.	Por evento	25	1.280,00	32.000,00
91	Guardanapo.	Locação de guardanapo de tecido para almoço/jantar.	Unidade / diária	500	5,00	2.500,00
92	Locação de espaço para até 500 (quinhentas) pessoas.	Locação de espaço para realização de eventos.	Diária de 8 horas	10	3.200,00	32.000,00
93	Locação de espaço para até 1000 (mil) pessoas.	Locação de espaço para realização de eventos.	Diária de 8 horas	5	5.300,00	26.500,00
94	Lavanderia	Serviço de lavanderia (lavagem à seco)	Unidade	25	140,00	3.500,00
95	Locação de pranchões 2 x 1m.	Locação de pranchões para eventos.	Unidade / diária	75	5,00	375,00
96	Rádio comunicador	Locação de rádios comunicadores para utilizar	Unidade / diária	20	40,00	800,00

SHELIANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:0329705
9893

Assinado de forma digital por
SHELIANE SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20 16:23:17
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	EXPECTATIVA INICIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
97	Secretária	Contratação de secretária para eventos.	Diária de 8 horas	5	500,00	2.500,00
98	Locação de tenda – 10 x 10m	Locação, montagem e desmontagem de tendas.	Diária de 8 horas	25	880,00	22.000,00
99	Locação de tenda – 5 x 5m	Locação, montagem e desmontagem de tendas.	Diária de 8 horas	25	980,00	24.500,00
100	Manobrista	Serviço de manobrista para estacionamento de veículos por evento.	Diária de 8 horas	13	200,00	2.600,00
T O T A L R \$						1.135.138,54

SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:0329
7059893

Assinado de forma digital
por SHELIJANE
SEVERIANO DE
CARVALHO:03297059893
Dados: 2020.10.20
16:23:46 -03'00'